



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI MUNICIPAL Nº. 2.671/2025.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA INTEGRIDADE,
TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituída a “Semana Municipal da Integridade, Transparência e Combate à Corrupção”, passando a integrar o calendário anual oficial de eventos do Município de Afonso Cláudio-ES. O evento será comemorado anualmente na semana do dia 09 de dezembro, em alusão ao “Dia Internacional Contra a Corrupção”.

Art. 2º Na Semana Municipal da Integridade, Transparência e Combate à Corrupção, o Poder Público Municipal poderá desenvolver ações educativas através de palestras, seminários, conferências e outras atividades afins de caráter orientador e social.

§ 1º A Administração Pública Municipal poderá buscar parcerias com os órgãos estaduais e federais de ensino, como o intuito de promover e fortalecer o controle social e as atividades relacionadas à Semana Municipal da Integridade, Transparência e Combate à Corrupção.

Art. 3º Observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, a Administração Pública Municipal poderá custear as ações previstas para a Semana Municipal da Integridade, Transparência e Combate à Corrupção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio/ES, 01 de dezembro de 2025.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito**


Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
Data da assinatura: 01/12/2025
Município: Afonso Cláudio/ES
CPF: 29.600.000-00
Tel: 27-3735-4000
ICP Brasil
Este documento foi assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal de Afonso Cláudio - Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e eu sanciono a presente Lei.

Afonso Cláudio/ES, 03 de dezembro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito

Praça da Independência, 341,- Afonso Cláudio - ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735-4000



Autenticar documento em <https://afonseclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 230030032603590P2003/003A90514052024109. Desempenhe seu ato digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003300380030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO** em 03/12/2025 16:02

Checksum: **6AD4BD2769BDFC946E1B75EA2CF769AB2D18FFD46ECF4AD7F6E452C95F3FEE80**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003300380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.